DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

RESOLUÇÃO DECET N° 01, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação, atribuição de locais de exercício (unidades escolares) e classes/turmas aos docentes e classe de suporte pedagógico, para no ano letivo de 2026 e providências correlatas.

A Srª **Alexandra Cristina Ferreira Silva**, Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Itaberá, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais inerentes a seu cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11, Inciso III da Lei Federal 9 394/96 de 20 de dezembro de 1996, que confere aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para organizarem seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.455 de 24 de janeiro de 2011 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.705, de 23 de setembro de 1998 sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determinam os Decretos Municipais nº 4.974/2020 e Nº 5.014/2020 (acúmulo de função pública remunerada) e Decreto Municipal 4.842 de 08 de maio de 2019 (adidos);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de unidades escolares, classes e aulas no Sistema Municipal de Ensino de Itaberá para o ano letivo de 2026;

RESOLVE:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O processo de atribuição de unidades escolares e classes/turmas do Sistema Municipal de Ensino de Itaberá, para o ano letivo de 2026, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º O processo de atribuição compreende as seguintes etapas:

I Convocação, inscrição e pré-classificação em nível de unidade escolar;
II Classificação geral e atribuição de unidade escolar de exercício em nível de Diretoria;
III Atribuição de classes/turmas em nível de unidade escolar.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

Artigo 3º Compete à Diretoria Municipal de Educação:

I Designar Comissão de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão de todo processo de atribuição em todas as fases e etapas;
II Organizar e divulgar a classificação geral da classe de suporte pedagógico e classe docente do quadro do magistério deste sistema municipal de ensino;
III Atribuir local de exercício (unidades escolares) para exercício em 2026 à classe docente e de suporte pedagógico;
IV Organizar, dar publicidade e cumprir o Cronograma do Processo de Atribuição (ANEXO I).
V Decidir junto a Comissão de Atribuição, situações não previstas na presente Resolução.

Artigo 4º Compete ao Diretor de Escola:

I Providenciar levantamento e projeção de classes/turmas em sua unidade escolar e dar ciência formalizada à Diretoria Municipal de Educação.
II Convocar os docentes e coordenadores em exercício na respectiva unidade escolar, para realizarem as inscrições.
III Realizar a conferência dos documentos, se responsabilizar pelo correto preenchimento e conferência dos anexos.
IV Organizar a classificação prévia dos docentes da unidade escolar e protocolar junto a à Diretoria Municipal de Educação as listas classificatórias via 1doc (via editável e via assinada escaneada), uma via física na Diretoria de Educação, sendo esta, junto aos anexos.
V Atribuir a classe/turma ao professor após a atribuição de unidade escolar.
VI Acompanhar todo processo de atribuição integrando a comissão sempre que for solicitado.

SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os titulares de cargo: docentes, coordenadores pedagógicos e diretores de escola, ficam convocados a comparecer às respectivas unidades escolares onde estiveram lotados no último ano letivo, em dia e horários dispostos no cronograma (ANEXO I) desta Resolução a fim de efetuarem suas inscrições para o processo de atribuição.

§ 1º Aos servidores ocupantes de cargos e funções de suporte pedagógico e em situação de afastamento para atuação em cargos de comissão fica autorizado o protocolo e apresentação de documentos e inscrições via plataforma 1doc e uso da assinatura digital via aplicativo .gov, para efetuar a inscrição.

§ 2º A inscrição é única e valerá para os campos de atuação:

a) Regência em turma de Educação Infantil regular;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

b) Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos Multifuncional (em caráter temporário);
c) Regência de turma de Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização).

Artigo 6º Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes/turmas e os gestores e coordenadores inscritos para cargos do suporte pedagógico serão classificados, em nível de Diretoria Municipal de Educação, na seguinte ordem de prioridade:

I Efetivos titulares de cargo, conforme a função.
II Docentes de contratação temporária.

SEÇÃO III
DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 7º A atribuição ou escolha do local de exercício e dos postos de trabalho do quadro do magistério de Itaberá para o ano letivo de 2026, obedecerá às seguintes fases:

I Etapa 1 – Pela Diretoria Municipal de Educação aos titulares de cargo, designação de unidade escolar para exercício (classe de suporte pedagógico e classe de docentes).

II Etapa 2 – Pelo Diretor de Escola, na unidade escolar, atribuição de classe/turma para o professor.

III Etapa 3 – Pela Diretoria Municipal de Educação aos titulares de cargo:
a) Excedentes;
b) Adidos.

VI) Etapa 4 – Pela Diretoria Municipal de Educação para professores do processo seletivo simplificado, que também poderá ocorrer durante todo ano letivo.

§1º É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o cronograma do processo de atribuição e as publicações das convocações, durante todo o ano letivo.

§ 2º Docentes classificados em processos seletivos, convocados para sessão de atribuição, que não comparecerem, serão alocados ao final da lista classificatória do respectivo seletivo.

I. O candidato convocado que comparecer à sessão de atribuição e não for contemplado, este voltará para lista de classificação na posição original e poderá ser convocado nas sessões posteriores, conforme demanda.

§ 3º A Diretoria Municipal de Educação poderá convocar número de candidatos classificados além do número de vagas dispostas ou declaradas.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

§ 4º O professor contratado e o candidato à contratação não poderão declinar na sessão de atribuição, em caso de negativa ou impossibilidade, deve declarar desistência da vaga (ANEXO X).

§ 5º O professor contratado e o candidato à contratação temporária que não puder comparecer às etapas da atribuição deve nomear procurador, seguindo as mesmas orientações e critérios observados pelos demais professores.

§ 6º O docente que for contratado por um ano letivo, ficará de fora da lista para contratação no ano subsequente ao término da vigência de seu contrato.

Artigo 8º A atribuição de classes durante o decorrer do ano letivo será efetuada em local data e horário estabelecido pela Diretoria de Educação e divulgado nos meios oficiais através dos editais de convocação.

Parágrafo Único A Diretoria Municipal de Educação se responsabilizará pela atribuição de unidades escolares à classe docentes e de suporte pedagógico deque trata esta Resolução e encaminhará o expediente ao Departamento de Recursos Humanos para os procedimentos de contratação.

Artigo 9º Caso haja redução no número de salas durante o ano letivo, em virtude da redução do número de alunos em determinada sala, o docente:

I Se for efetivo, assumirá a vaga do último contratado, primeiramente na Unidade Escolar onde está trabalhando;

II Se não houver contratado na mesma unidade escolar, o efetivo ficará à disposição da Diretoria de educação que o encaminhará para outra unidade da Sistema de Ensino;

III O professor contratado que perder a sala nessa ocasião fica a disposição da Diretoria Municipal de Educação para alocação de acordo com interesse público.

Artigo 10° O professor deverá apresentar todos os documentos exigidos para posse ou contratação.

SEÇÃO IV
DOS ACÚMULOS

Artigo 11 O servidor efetivo do quadro do magistério de Itaberá, em regime de acumulação de função remunerada, deverá apresentar ao seu superior imediato (Diretor de Escola / Diretor de Departamento / Supervisão de Ensino) a solicitação de autorização e ratificação da acumulação de função remunerada junto a declaração de seu horário de trabalho exercido na unidade adversa a municipal, conforme modelos (ANEXO V e VI), no momento da atribuição de classes turmas, previamente ao início do exercício na função requerida.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

§ 1º Para efeito de homologação da acumulação de cargos ou funções públicas remuneradas, serão observados os critérios dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal (1988), no inciso XIX do Artigo 21 da Lei Municipal Nº01,2004; no § 5º do Artigo 26 da Lei Municipal Nº2.455/2011 e nos Decretos Municipais Nº 4.974/2020 e Nº 5.014/2020.

§ 2º Todos os componentes do quadro do magistério (docentes e suporte pedagógico) que pretendem acumular funções remuneradas, deverão ter ato decisório de homologação do acúmulo publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º O Diretor será responsabilizado administrativamente e civilmente por eventuais irregularidades constatadas nos procedimentos de homologação das solicitações de acúmulo.

§ 4º As publicações dos atos decisórios de acúmulo de função remunerada no Diário Oficial do Município serão providenciadas pela Diretoria Municipal de Educação através da Supervisão de Ensino.

§ 5º A documentação a que se refere a homologação da acumulação remunerada na unidade escolar, dever apresentada e protocolada junto a supervisão de ensino em **três vias**, (via para Diretoria de Educação, uma via para o Departamento Pessoal e outra a ser alocada na pasta do professor na unidade escolar enquanto protocolo.

Artigo 12 Quanto a homologação de acumulação de função púbica remunerada, compete ao Diretor de Escola:

I Conhecer e assegurar o cumprimento das normativas legais que tratam do assunto neste Sistema Municipal de Ensino.

II Deferir e encaminhar à Diretoria Municipal de Educação, aos cuidados da Supervisão de Ensino, **três vias** do ato decisório e documentação comprobatória da conformidade (ANEXOS V, VI, VII,VIII IX).

III Redigir descrição do(s) motivo(s) de indeferimentos aos solicitantes e encaminhar cópia à Diretoria Municipal de Educação.

IV Acompanhar a publicação do parecer de acúmulo no Diário Oficial e armazenar o documento em local apropriado.

Artigo 13 Quanto ao acúmulo de função remunerada, é considerado compatibilidade de horário quando:

I. Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada cargo e respeitando o horário de expediente geral.
II. Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, em municípios diversos.

III. Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

§ 1º A autoridade competente para expedir e ratificar declaração de horário de trabalho é o superior imediato (diretor de escola e ou departamento), devendo esta ser devidamente assinada, datada e carimbada pelo mesmo além do solicitante.

§ 2º Se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, os intervalos exigidos no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da autoridade competente de que trata o Artigo 4º e o § 7º do Artigo 11 desta Resolução, que será responsável pela verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho.

§ 3º O docente efetivo em situação de acumulação de dois cargos remunerados, no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação, o certificado de aprovação em concurso de um cargo para fins de classificação no outro e vice-versa.

§ 4º O tempo de serviço do docente que acumula dois cargos remunerados no sistema de ensino municipal, será contado separadamente, para cada um deles.

Artigo 14 A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo técnico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I O somatório das duas cargas horárias nas Diretorias municipal/municipal e Municipal/Estadual não exceda o limite de 60 (sessenta) horas semanais;

II Haja compatibilidade de horários, considerados no cargo/função docente, também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);

III Publicado, pela municipalidade, o Ato Decisório favorável ao acúmulo, seja Município/Estado ou município/município, independente da publicação feita pelos demais sistemas ou instituições.

§ 1º A responsabilidade civil e administrativa pela legitimidade situação do docente em regime de acumulação é do Diretor da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino, conforme o que autorizar o exercício no segundo cargo ou função;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

SEÇÃO V
DA CLASSIFICAÇÃO E DA ESCOLHA

Artigo 15 Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campos de atuação para atribuição no corrente ano letivo os seguintes âmbitos:

I. Classes de Educação Infantil: campo de atuação do cargo de docente – regência.
II. Classe de Alfabetização de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental: campo de atuação de cargo de docente – regência.
III. Classe de Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional: campo de atuação do cargo de docente especialista – regência (caráter temporário).
IV. Suporte Pedagógico: campo de atuação dos cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola.

Artigo 16 A sala de Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA – Termos I e II) e Educação de Jovens e Adultos ciclos iniciais (EJA - Termos III e IV) será atribuída pela Diretoria Municipal de Educação e seguirá classificação geral, começando com uma sala multisseriada, seguindo as normativas da Educação Básica deste Sistema no que se refere a desmembramento ou junção de turmas.

Artigo 17 As salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão atribuídas em caráter temporário, no mesmo dia da atribuição das Unidades Escolares e obedecerá à classificação geral.

§1º Os professores que apresentam interesse pela atuação na sala de AEE, para fins de habilitação, deverão apresentar no momento de inscrição regular, além dos documentos já requeridos, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Educação Especial ou área correlata em conformidade com a Resolução CME Nº02/2025.

§2º A manifestação de interesse em atuar no AEE deve estar expressa na mesma lista de classificação da unidade escolar.

Artigo 18 As salas do Programa Nasceu + Um Cidadão serão atribuídas pela Diretoria Municipal de Educação, seguindo a classificação geral em momento oportuno.

Artigo 19 O professor afastado para exercer outro cargo ou função no âmbito da Diretoria Municipal de Educação por tempo indeterminado, com vencimentos e sem prejuízo de seu tempo, terá unidade escolar e sala atribuída no momento da atribuição geral, respeitando a classificação.

I As salas atribuídas aos afastados nessas condições serão automaticamente disponibilizadas para atribuição.
II O professor efetivo que tiver uma dessas salas atribuídas em substituição ficará ciente que ele poderá perdê-la, caso o titular da sala reassuma.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

III O professor efetivo que perder a sala assumirá a sala do professor contratado na mesma unidade escolar, caso não haja professor contratado, assumirá a vaga de professor contratado em que o contrato esteja mais próximo do fim de vigência.

IV Caso não haja contratado, o titular será declarado adido e ficará à disposição de atribuição de atividades pertinentes, pela Diretoria Municipal da Educação, observando o interesse público.

Artigo 20 As classes e turmas atribuídas a professores em situação de afastamento por tempo determinado (licenças saúde, licença gestante e similares) serão atribuídas a professores contratados.

Artigo 21 Professores em situação de readaptação estão dispensados de participar do processo de atribuição, ficam suas vagas contabilizadas para efeito de planejamento e gestão de fluxo.

Artigo 22 Os titulares de cargo serão classificados na Diretoria Municipal de Educação, observado o campo de atuação, referente às classes a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I) Quanto à Situação Funcional:

a) Titulares de Cargos, providos mediante concurso de provas e títulos correspondentes às classes a serem atribuídas.
b) Professores Contratados para o exercício de Funções Temporárias para as classes de docentes.

II) Quanto à habilitação - Titulares de Cargo.

a) A Diretoria emitirá ato normativo regulamentador próprio prevendo a contratação ou exercício de não habilitados para ocupar funções temporárias e para aulas eventuais ou substituições de licenças e afastamentos.

III) Ocupante da função temporária:

a) A função temporária será preenchida de acordo com a classificação do processo seletivo simplificado para habilitados, realizado especificamente para esse fim.

IV) Quanto à contagem de Tempo de Serviço para os titulares de cargo:

a) No Cargo: 0,004 por dia, até no máximo 40 pontos;
b) No Magistério Público Municipal da Diretoria de Educação de Itaberá: 0,003 por dia, até no máximo 30 pontos;

V) Quanto aos títulos, observado o campo de atuação na inscrição com a seguinte pontuação para:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

a) Certificado de aprovação em concurso público no município de Itaberá, na área específica em que atua,5 pontos até no máximo de 10 pontos;
b) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado e ou Mestrado, correspondente à área específica ou de educação: 5 pontos até no máximo de 10 pontos;
c) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de especialização de pós-graduação “lato sensu”, correspondente à área específica ou de educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedida por órgãos competentes e devidamente credenciados no Ministério da Educação (MEC): 3 pontos até o máximo de 9 pontos;
d) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de graduação, correspondente à área específica de licenciaturas ou educação, expedido por órgãos competentes: 2 pontos até o máximo de 8 pontos.

§ 1º Serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

I Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
II Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Diretoria Municipal da Educação de Itaberá;
III Maior número de dependentes (encargos de família);
IV Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º A contagem do tempo de serviço do docente efetivo, incluirá os períodos trabalhados em funções-atividades ou em contratações anteriores ao ingresso, desde que exercidos como docente no magistério público oficial municipal de Itaberá e não concomitante.

§ 3º O titular afastado a qualquer título sem prejuízo dos vencimentos, para o exercício de funções no âmbito da Diretoria Municipal de Educação terá seu tempo de serviço computado para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas:

I. No cargo ou função e no magistério.

§ 4º Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

§ 5º Serão aceitos os títulos apresentados na diretoria da unidade escolar, cursos concluídos até dezembro do ano anterior.

§6º A contagem do tempo e dos títulos do docente, será feito na unidade escolar onde ele se encontrar lotado, pelo diretor de escola.

Artigo 23 Para fins de contagem de tempo de serviço a data base será dia 30 (trinta) de junho, a seguir:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

§ 1º Para apuração do tempo de serviço não serão descontados as faltas abonadas, férias, licença gestante e os demais afastamentos que são considerados como efetivo exercício para todos os fins, (Art. 65 da Lei Municipal 1.371, de 20 de outubro de 1.992).

§ 2º A pontuação dos docentes titulares inscritos no processo de atribuição será apurada de acordo com o que constar no "Anexo" do professor, emitido pela escola.

SEÇÃO VI
DOS CONTRATADOS

Artigo 24 A atribuição dos docentes contratados respeitará o resultado do processo seletivo simplificado em vigência, seguindo a ordem de classificação.

§ 1º O preenchimento das funções temporárias ocorrerá conforme determinam os artigos 19, 27, 45, 46 e 49 da Lei Municipal nº 2.455 de 28/01/2011 e Lei 1.705, de 23 de setembro de 1998.

SEÇÃO VII
DA CARACTERIZAÇÃO DOS ADIDOS

Artigo 25 Seguirá as orientações do Decreto 4.842, de 08 de maio de 2019.

SEÇÃO VIII
DAS CONTRATAÇÕES

Artigo 26 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Público assegurará apenas a habilitação para contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do interesse público e conveniência e planejamento da administração municipal, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

Artigo 27 As contratações respeitarão a Lei 1.705, de 23 de setembro de 1998 sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal (1988) e legislação pertinente.

Artigo 28 A convocação dos candidatos para contratação será feita através de editais de convocação, conforme regulamento e calendário divulgados pela Diretoria Municipal de Educação, cujos candidatos convocados devem, na sessão de atribuição, apresentarem documentos especificados no edital do respectivo processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 O readaptado cumprirá a jornada que possuía no momento da readaptação.

§1º Suas funções e local de trabalho serão estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades de pessoal, manifestadas pelas unidades escolares.

§2º O professor readaptado não entrará na lista de classificação das escolas e nem da Diretoria Municipal de Educação, no entanto, sua vaga fica contabilizada para fins de contratação de professores de contratação temporária.

§3º A gestão da Unidade Escolar onde encontra-se lotado o readaptado, ficará responsável pelo preenchimento da sua Ficha 100.

Artigo 30 Fica expressamente vedada a atribuição de classes a partir de 1º de dezembro do ano em curso, exceto para descaracterização da condição de adido.

Artigo 31 A lista de classificação dos docentes deverá ser amplamente divulgada e afixada em local visível na Diretoria Municipal de Educação e nas unidades escolares.

Artigo 32 Os resultados do processo de atribuição de locais de exercício e de classes/turmas, deverão ser registrados nas atas em livro próprio para tanto, com assinatura do docente atendido e dos responsáveis pela atribuição.

Artigo 33 A partir de 2023 o tempo de serviço dos docentes eventuais é contado em dias trabalhados pela Diretoria da Educação através da Ficha 100.

I) O eventual deverá registrar seu dia de trabalho na ferramenta midiática da unidade em que o mesmo estiver lecionando.
II) O docente eventual que for contratado para regência de turma, terá fixada sua sede de controle de frequência na unidade escolar em que iniciou suas funções docentes.

Artigo 34 Os professores efetivos e contratados, bem como, componentes da classe de suporte pedagógico que, por motivo de força maior, não puderem participar de alguma etapa da atribuição, devem se fazer representar por procurador, mediante apresentação e retenção de procuração e cópias xerox dos documentos pessoais da pessoa nomeada como procurador e do professor representado.

§ 1º Os modelos de procuração a serem utilizados para essa ocasião estão nos anexos III e IV dessa resolução.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

§ 2º A procuração, de que trata este artigo, não poderá ser destinada a menores de idade, devendo ser dirigida a um adulto, com cópia de seu documento de identidade e, tanto a procuração como a cópia do documento de procuração, ficarão retidos no dia da atribuição.

§ 3º O professor efetivo titular de cargo que não comparecer ou não se fazer representado por procurador no dia da atribuição, terá atribuída compulsoriamente a unidade escolar para exercício no ano letivo. O mesmo se aplica a atribuição de classes/turmas na unidade escolar.

Artigo 35 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de até 24 horas após cada etapa, protocolados via plataforma 1doc.

Artigo 36 A atribuição da classe/turma na unidade escolar, bem como, as declarações e autorizações para acúmulo, devem necessariamente prever a reunião de HTPC.

§ 1º A realização, registro e acompanhamento de HTPC's e Horas de Estudo Individual é de responsabilidade primordial do Coordenador Pedagógico, na sua ausência, do Diretor de Escola, sendo obrigatória a presença e participação dos professores.

§ 2º A troca ou permuta da participação em reuniões de HTPC só deve ser realizada mediante orientação ou autorização expressa, formalizada pela Diretoria Municipal de Educação.

Artigo 37 Compete ao Diretor de Escola publicar em sua Unidade Escolar esta Resolução, bem como, os editais completos e comunicados previstos dando ciência por escrito a todos os profissionais sob sua responsabilidade.

Artigo 38 A atribuição inicial para classe de Suporte Pedagógico seguirá o mesmo molde da atribuição para os professores no que diz respeito a contagem de tempo e títulos para classificação.

Artigo 39 O ANEXO XIII desta resolução contempla a organização do saldo de classes/turmas para exercício no ano letivo de 2026.

Artigo 40 Os casos omissos e situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição junto a Diretoria Municipal de Educação.

Artigo 41 São anexos constituintes desta Resolução;

I) ANEXO I – Cronograma de atribuição 2026;

II) ANEXO II – Modelo de edital de convocação e abertura de inscrições na unidade escolar;

III) ANEXO III – Modelo procuração para inscrição;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

IV) ANEXO IV – Modelo procuração para sessão de atribuição;

V) ANEXO V – Modelo de declaração de aposentado;

VI) ANEXO VI – Modelo de declaração de horário para ratificação de acumulação de função remunerada;

VII) ANEXO VII – Modelo de requerimento de homologação de acumulação remunerada;

VIII) ANEXO VIII – Modelo de portaria de ato decisório do diretor de escola para publicação;

IX) ANEXO IX – Modelo de oficio de solicitação à Diretoria Municipal de Educação para publicação dos atos decisórios em canais oficiais;

X) ANEXO X – Publicação termo de desistência para professores temporários;

XI) ANEXO XI – Modelo de comprovante de atribuição;

XII) ANEXO XII – Formulário para interposição de recurso;

XIII) ANEXO XIII – Diagrama de configuração do saldo de classes/turmas a serem atribuídas para 2026.

Artigo 42 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO DE 2026.

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
1ª	**21/01/2026 a 23/01/2026**	Das 7h30 às 12h00.	Unidade Escolar de exercício.	Recebimento de inscrições e organização de classificação nas unidades escolares.
2ª	**23/01/2026 Sexta-feira**	Das 8h00 às 17h00.	Diretoria Municipal de Ensino.	Recebimento das inscrições realizadas nas unidades escolares, organização da classificação geral e homologação da mesma pela comissão de atribuição, publicação da classificação preliminar nos meios de costume.
3ª	**26/01/2026 Segunda-feira**	Dia todo (horário de expediente).	Diretoria Municipal de Ensino.	Prazo para interposição de recurso, julgamento e publicação da classificação geral pós recurso.
4ª	**27/01/2026 Terça-feira**	8h00	EMEI – Arco-Íris.	Atribuição de Unidades Escolares – Classe Suporte Pedagógico - Diretores.
		8h30		Atribuição de Unidades Escolares Classe Suporte Pedagógico – Coordenadores.
	28/01/2026	Das 8h00 – 11h00	EMEI – Arco-Íris	Atribuição de Unidades Escolares – Professores de Educação Básica I/Educação Infantil – Efetivos titulares de cargo
		Das 11h00 às12h00		Atribuição de Unidades Escolares – Professores de Educação Básica I/Educação Infantil – Contratos Temporários.
		Das 13h30 às 16h30	Unidades Escolares atribuídas para exercício.	Atribuição de classes turmas – Professores de Educação Básica I – Efetivos e Temporários.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ITABERÁ - SP
2026

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2026 DE CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES TURMAS PARA ANO LETIVO DE 2026

O(A) Diretor(a):_____,
Da U.E._____,
Convoca:
Professores de Educação Básica I – Educação Infantil, em exercício nesta Unidade Escolar, a comparecer entre os dias **21 e 22/01/2026** em horário expediente munidos da documentação necessária para efetuarem a inscrição para fins de classificação no processo de atribuição de unidades escolares, classes/turmas para exercício no ano letivo de 2026.
Professores Temporários – com contrato vigente a comparecerem na sessão de atribuição de unidades escolares prevista para dia 28/01/2026 a partir das 11h00 na EMEI Arco-Íris e posterior atribuição de classes turmas na respectiva unidade escolar atribuída a partir das 13h30.

Cientes:
(assinatura de todos os professores convocados)

ITABERÁ - SP
2026

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO III

PROCURAÇÃO
(inscrição)

Pelo presente instrumento de procuração eu,_____

_____,

brasileiro(a), estado civil_____,

Portador(a) do RG_____, CPF_____,

Residente ao endereço_____,

_____,

Bairro e ou complemento_____,

Professora de Educação Básica I – Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP, jornada _____horas, situação funcional_____,

nomeio e constituo _____

RG_____, CPF_____,

autorizando este a apresentar a documentação necessária e efetuar e assinar minha inscrição para o processo de atribuição de classes, ano letivo de 2026.

Itaberá, _____ de Janeiro de 2026.

_____

Assinatura do servidor representado

_____

Assinatura do representante

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO IV

PROCURAÇÃO
(atribuição)

Pelo presente instrumento de procuração eu,_____

_____,

brasileiro(a), estado civil_____,

Portador(a) do RG_____, CPF_____,

Residente ao endereço_____,

_____,

Bairro e ou complemento_____,

Professora de Educação Básica I – Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP, jornada _____horas, situação funcional_____,

nomeio e constituo _____

RG_____, CPF_____,

autorizando este a proceder a (escolha da(s) unidade(s) escolar(es) na sessão de atribuição referente ao ano letivo de 2026.

Itaberá, _____ de Janeiro de 2026.

_____

Assinatura do servidor representado

_____

Assinatura do representante

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

ANEXO V

(DECLARAÇÃO DE APOSENTADO)

DECLARAÇÃO

Eu ***(...)*** , CPF/RG ***(...)***,
DECLARO, para fins de acumulação de função remunerada, que sou aposentado (a) pelo ***(sistema/órgão/empresa/escola),*** pelo regime jurídico ***(CLT/estatutário)***, do município de ***(...)***, como ***(cargo/emprego/função),*** e que assumo a responsabilidade de entregar cópia (xerox) do holerite de aposentado(a) ou documento comprobatório equivalente, no ato da entrega de minha documentação para contratação e ou inscrição para atribuição de unidades escolares e classes/turmas anualmente.

OBS: Anexar documentos relativos à sua aposentadoria.

Itaberá, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura Professor/servidor

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(acumulação remunerada)

Eu ***(...)*** , CPF/RG ***(...)***,

DECLARO, para fins de acumulação de função remunerada, ser servidor público na ativa junto a (ao) *(órgão/instituição/sistema/empresa)*, exercendo o cargo de *(...)*; no (na) *(escola/divisão/departamento),* município de *(...),* em regime *(CLT/estatutário/temporário),* nos horários abaixo relacionados.

Dia da Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	CARGA HORÁRIA
2ª Feira					
3ª Feira					
4ª Feira					
5ª Feira					
6ª Feira					
Sábado					
HTPC - Dia da semana:					
Total da carga horária semanal:					

Localidade, data.

_____
Assinatura do servidor

_____
Ratificação superior imediato.
(assinatura e carimbo da direção escolar)

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO VII
REQUERIMENTO

Eu ***(...)*** , CPF/RG ***(...)***,
Solicito a concessão do acúmulo do cargo de *(...) em exercício* junto a (ao) *(órgão/instituição/sistema/empresa)*, no (na) *(escola/divisão/departamento),* município de *(...),* em regime *(CLT/estatutário/temporário),* de acordo com os horários abaixo relacionados:

Dia da Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	CARGA HORÁRIA
2ª Feira					
3ª Feira					
4ª Feira					
5ª Feira					
6ª Feira					
Sábado					
HTPC - Dia da semana:					
Total da carga horária semanal:					

Com o cargo/emprego de (....) a ser exercido junto a Prefeitura de Itaberá, no (na) *(escola/divisão/departamento),* nos horários abaixo relacionados:

Dia da Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	CARGA HORÁRIA
2ª Feira					
3ª Feira					
4ª Feira					
5ª Feira					
6ª Feira					
Sábado					
HTPC - Dia da semana:					
Total da carga horária semanal:					

Declaro também, estar ciente de que, em caso de negativa por parte da Prefeitura Municipal de Itaberá, não perceberei ressarcimento da mesma pelas *(Aulas ministradas (se professor) / Aulas ministradas (se monitor) / horas trabalhadas (demais servidores)*.
Por ser verdade, firmo a presente e peço deferimento. DATA:____/____/_____,

_____
(assinatura do servidor)

REQUERIMENTO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
MOTIVO(S):_____

_____
(assinatura e carimbo do superior imediato da Prefeitura de Itaberá).

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO VIII

PORTARIA DO DIRETOR

(Portaria do Diretor de Escola ou de Departamento)

O (A) Srª ***(...)***; CPF ***(...)***; Diretor(a) da Unidade Escolar ***(...)***; com base nos Decretos Municipais Nº4.974/2020 e Nº 5.014/2020 e Resolução DECET Nº 01/2026, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº ____/2026.
Professor(a) ***(...)***, CPF ***(...)***, (*cargo/função*) – (*efetivo/temporário*), com jornada de (_____horas), na Unidade Escolar/Departamento_____ _____ e Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – (efetivo/temporário) com jornada de (_____horas) nesta Unidade Escolar/Departamento Municipal.
Acumulação LEGAL.

Itaberá, ____ de _____de 20___.

Publicado no DOM ____/_____/20___.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO IX

(MODELO DE OFÍCÍO)

Ofício Nº ___/20____

Itaberá, ____ de _____ de 20____.

Assunto: “Solicitação faz, publicação de ato Decisório”

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o expediente de acúmulo de cargos para publicação do Ato Decisório do seguinte professor:

_____

CPF

_____

Atenciosamente,

_____

Assinatura e carimbo do diretor escolar

Ilma Sr.ª
Alexandra Cristina Ferreira Silva
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador do RG Nº _____, classificado por Processo Seletivo para contratação de Professor de Educação Básica 30h, pelo sistema municipal de ensino de Itaberá, desisto, em caráter irrevogável, de atuar na classe/turma (_____), na U.E. _____

Afirmo ainda que estou ciente de que esta desistência implica exclusão do meu nome da lista de classificação do respectivo Processo Seletivo para convocações posteriores.

Itaberá, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do candidato

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO XI

COMPROVANTE DE ATRIBUIÇÃO

Prezado(a) Diretor(a) da Unidade Escolar:

_____

Comunicamos a V. Sª. que o(a) Professor(a)_____

_____

_____ , rg/cpf. _____, teve sua jornada de

_____horas atribuída nesta Unidade Escolar.

Atribuir para ele(a) uma classe/turma.

Itaberá, 28 de janeiro de 2026.

_____
MEMBRO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO XII

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Eu,_____,
RG/CPF Nº _____, (cargo/função), residente e domiciliado(a) na cidade de _____ /SP, devidamente inscrito (a) no **processo para atribuição inicial de 2026**, da Diretoria Municipal de Educação de Itaberá, venho, muito respeitosamente, recorrer da CLASSIFICAÇÃO GERAL divulgada por esta Comissão, no último dia ___ de _____, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Ante o exposto, solicito revisão da classificação.
Itaberá, _____, de _____de 20___.

_____
Assinatura

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO XIII
SALDO DE CLASSES/TURMAS E RELAÇÃO DE VAGAS – 2026.

01 - EMEI ARCO-ÍRIS					
Nº DE TURMAS SISTEMA	Nº DE TURMAS SISTEMA U.E.	VAGAS SISTEMA	VAGAS UNIDADE ESCOLAR	JORNADA	CLASSES / TURMAS
1	1	1.	1.		BERÇÁRIO I: 02
		2.	2.		BERÇÁRIO II: 04
2	2	3.	3.		MATERNAL I: 03
		4.	4.		MATERNAL II: 03
3	3	5.	5.		FASE I: 03
		6.	6.		FASE II: 03
4	4	7.	7.		AEE: 1
		8.	8.		**TOTAL: 19**
5	5	9.	9.		**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO:**
		10.	10.		Educação Infantil: 36
6	6	11.	11.		AEE: 01
		12.	12.		**TOTAL: 37**
7	7	13.	13.		
		14.	14.		
8	8	15.	15.		
		16.	16.		
9	9	17.	17.		
		18.	18.		
10	10	19.	19.		
		20.	20.		
11	11	21.	21.		
		22.	22.		
12	12	23.	23.		
		24.	24.		
13	13	25.	25.		
		26.	26.		
14	14	27.	27.		
		28.	28.	-	
15	15	29.	29.		
		30.	30.		
16	16	31.	31.		
		32.	32.		
17	17	33.	33.		
		34.	34.		
18	18	35 .	35 .		
		36.	36.		
19	19 - AEE	37.	37.		

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02 - CMEI BRINCANDO E APRENDENDO - SANTA INÊS					
Nº DE TURMAS SISTEMA	**Nº DE TURMAS SISTEMA U.E.**	**VAGAS SISTEMA**	**VAGAS UNIDADE ESCOLAR**	**JORNADA**	**CLASSES / TURMAS**
20	**1**	**38**	1.		BERÇÁRIO I: 01
		39	2.		BERÇÁRIO II: 02
21	**2**	**40**	3.		MATERNAL I: 02
		41	4.		MATERNAL II: 03
22	**3**	**42**	5.		FASE I: 03
		43	6.		FASE II: 03
23	**4**	**44**	7.		AEE: 1
		45	8.		**TOTAL: 15**
24	**5**	**46**	9.		
		47	10.		**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO:**
25	**6**	**48**	11.		Educação Infantil: 28
		49	12.		AEE: 1
26	**7**	**50**	13.		**TOTAL: 29**
		51	14.		
27	**8**	**52**	15.		
		53	16.		
28	**9**	**54**	17.		
		55	18.		
29	**10**	**56**	19.		
		57	20.		
30	**11**	**58**	21.		
		59	22.		
31	**12**	**60**	23.		
		61	24.		
32	**13**	**62**	25.		
		63	26.		
34	**14**	**64**	27.		
		65	28.		
35	**15 - AEE**	**66**	29.		

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

03 - CEIM CIRANDA DO SABER - AGROVILA III					
Nº DE TURMAS SISTEMA	Nº DE TURMAS SISTEMA U.E.	VAGAS SISTEMA	VAGAS UNIDADE ESCOLAR	JORNADA	CLASSES / TURMAS
36	1	67	1.		BERÇÁRIO M: 01
		68	2.		MATERNAL I: 01
37	2	69	3.		MATERNAL II: 01
		70	4.		FASE I: 02
38	3	71	5.		FASE II: 02
		72	6.		**TOTAL: 07**
39	4	73	7.		
		74	8.		**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO:**
40	5	75	9.		Educação Infantil: 14
		76	10.		**TOTAL: 14**
41	6	77	11.		
		78	12.		
42	7	79	13.		
		80	14.		

04 - CEIM DOM SILVIO					
Nº DE TURMAS SISTEMA	Nº DE TURMAS SISTEMA U.E.	VAGAS SISTEMA	VAGAS UNIDADE ESCOLAR	JORNADA	CLASSES / TURMAS
43	1	81	1.		BERÇÁRIO M: 01
		82	2.		BERÇÁRIO II: 01
44	2	83	3.		MATERNAL I: 01
		84	4.		MATERNAL II: 02
45	3	85	5.		FASE I: 02
		86	6.		FASE II: 02
46	4	87	7.		EJA: 01
		88	8.		**TOTAL: 10**
47	5	89	9.		
		90	10.		
48	6	91	11.		**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO:**
		92	12.		Educação Infantil: 18
49	7	93	13.		EJA: 01
		94	14.		**TOTAL: 19**
50	8	95	15.		
		96	16.		
51	9	97	17.		
			18.		
52	10 - EJA	98	19.		

05 - CEIM FAVO DE MEL - PROFª OLGA IARED

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

Nº DE TURMAS SISTEMA	Nº DE TURMAS SISTEMA U.E.	VAGAS SISTEMA	VAGAS UNIDADE ESCOLAR	JORNADA	CLASSES / TURMAS
53	1	99	1.		BERÇÁRIO I: 01
		100	2.		BERÇÁRIO II: 01
54	2	101	3.		MATERNAL I: 01
		102	4.		MATERNAL II: 01
55	3	103	5.		FASE I: 01
		104	6.		FASE II: 01
56	4	105	7.		**TOTAL: 06**
		106	8.		
57	5	107	9.		**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO**
		108	10.		Educação Infantil: 12
58	6	109	11.		**TOTAL: 12**
		110	12.		

06 - CEIM SAGRADA FAMÍLIA - TURIBA DO SUL

Nº DE TURMAS SISTEMA	Nº DE TURMAS SISTEMA U.E.	VAGAS SISTEMA	VAGAS UNIDADE ESCOLAR	JORNADA	CLASSES / TURMAS
59	1	111	1.		BERÇÁRIO M: 01
		112	2.		MATERNAL I: 01
60	2	113	3.		MATERNAL II: 01
		114	4.		FASE I: 01
61	3	115	5.		FASE II: 01
		116	6.		**TOTAL: 05**
62	4	117	7.		
		118	8.		**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO:**
63	5	119	9.		Educação Infantil: 10
		120	10.		**TOTAL: 10**

Itaberá, 22 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE e informe o código 1F60-6F4F-E628-A6BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F60-6F4F-E628-A6BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 22/01/2026 17:15:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1F60-6F4F-E628-A6BE